

CAARS VIDA REALIZAÇÃO – GESTÃO 2025-2027

Regulamento Geral

I - DO CAARS VIDA

Art. 1º - O CAARS VIDA tem caráter exclusivamente recreativo e por finalidade a congregação entre os advogados, estagiários e dependentes através da prática de esportes, serviços da CAARS e confraternização, a fim de preservar a saúde, lazer, bem estar e melhorar a qualidade de vida dos participantes no interior do RS.

Art. 2º - O CAARS VIDA é coordenado, promovido e dirigido pela Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Sul (CAARS), contando com a assistência da subseção da OAB/RS escolhida para sediar o evento, e regula-se, genericamente, pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições contidas neste Regulamento. Qualquer dúvida ou omissão será dirimida pela Diretoria da CAARS.

Art. 3º - O CAARS VIDA será realizado em data e local determinado pela Diretoria da CAARS, preferencialmente sediado em subseções da OAB/RS que manifestarem interesse na realização, que tiverem apoio das demais subseções da região e que atendam as condições mínimas de infraestrutura para o evento.

Parágrafo único. Preferencialmente, serão realizadas três edições do CAARS VIDA por ano, de modo que no triênio 2025/2027 as nove regiões sejam contempladas.

Art. 4º - Caberá à subseção da OAB/RS escolhida para sediar o CAARS VIDA sugerir o local onde será realizado o evento e, também, as modalidades esportivas.

§ 1º - Antes da definição do local para a realização do evento, uma equipe designada pela CAARS deverá realizar uma análise técnica e operacional para garantir a viabilidade do espaço, considerando fatores como infraestrutura, segurança, acessibilidade, capacidade de público e conformidade com normas regulatórias aplicáveis. A escolha final do local dependerá será da Diretoria da CAARS.

§ 2º - As modalidades sugeridas apenas ocorrerão se houver o número mínimo de 20 pessoas para corrida, 03 equipes para esportes coletivos e 05 para esportes em duplas. Em não havendo o número mínimo de inscrições, a modalidade será excluída do evento automaticamente.

§ 3º - É facultada a CAARS a mudança de datas e locais, diante de eventuais imprevistos, fazendo-se a devida publicidade através de e-mail aos inscritos, redes sociais e via site da



CAARS.

II - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Art. 5º - Para proceder com as inscrições de equipes, UM membro integrante e representante deverá fazê-las, mediante preenchimento do formulário que será fornecido *on line* pela organização do evento dentro do prazo estabelecido.

§ 1º – Obrigatoriamente o atleta, advogado e ou estagiário, deverá estar em situação regular junto a OAB/RS e a CAARS no momento da inscrição.

Art. 6º - A garantia de participação no CAARS VIDA se dará com a inscrição prévia, nos termos do presente Regulamento;

Art. 7º - Poderão participar do CAARS VIDA: os inscritos regularmente junto a OAB/RS e que estejam em situação regular com a CAARS e seus dependentes.

Art. 8º - Será permitida a inscrição e a participação de um atleta em várias modalidades coletivas e/ou individuais, cabendo ao mesmo a responsabilidade decorrente de eventuais problemas de incompatibilidade de horários e locais das disputas.

Art. 9º - É vedada a participação de um mesmo atleta em mais de uma equipe, na mesma modalidade esportiva;

Art. 10 – Ao participar do CAARS VIDA, o atleta aceita totalmente o Regulamento da competição, participando por livre e espontânea vontade, assume as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros, ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação no evento, antes, durante e depois da mesma.

Art. 11 – Os participantes do CAARS VIDA, direta ou indiretamente ligados às Delegações (atletas, torcidas, etc.), deverão respeitar os princípios disciplinares básicos e atentar ao Código de Ética e Disciplina da OAB, sob as penas previstas nos mesmos;

Parágrafo único – O(s) participante(s) do CAARS VIDA que iniciar(em) algum tumulto ou agredir(em) verbal ou fisicamente algum membro da organização, da arbitragem, adversário ou colega de Equipe será(ão) banido(s) da competição, bem como, poderá(ão) ser(em) denunciado(s) em processo ético-disciplinar na forma do EOAB.

Art. 12 – A aplicação de medidas disciplinares será de competência dos Delegados de Esportes em conjunto com os membros da Diretoria da CAARS.

Parágrafo Único – Os Delegados de Esportes em que a equipe/subseção da qual participa estiver implicada em protesto, não tomarão parte da referida análise.



DOCUMENTO DE USO EXTERNO

Art. 13 – A organização das competições e os sistemas de disputa das modalidades serão elaborados de acordo com o número de atletas e equipes inscritas, observando-se o período de tempo disponível para a sua realização.

Parágrafo único – Havendo “WO” em alguma modalidade que resulte em desequilíbrio de condições entre os participantes, a comissão organizadora poderá alterar a forma de disputa antes de iniciar a competição da referida modalidade.

Art. 14 – Será elaborada uma lista de espera por modalidade que houver limitação de inscrições, para caso alguma equipe ou atleta cancele a sua inscrição, possa dar oportunidade de participação para outras equipes ou atletas.

Art. 15 – Após o encerramento do prazo das inscrições, a Comissão Organizadora dos Jogos elaborará a forma de disputa de cada modalidade e as respectivas tabelas de jogos, conforme prevê o art. 24, que serão disponibilizadas na homepage da CAARS;

Art. 16 – Tendo em vista o caráter exclusivamente recreativo do evento será fornecido aos atletas medalhas de participação.

Art. 17 – Os árbitros das competições serão contratados e designados pela CAARS, não sendo admitido qualquer tipo de veto por parte dos atletas e equipes participantes do evento.

Art. 18 – É obrigatório que os árbitros atuem uniformizados, com conhecimento das regras atuais das respectivas confederações de suas modalidades, e com as diretrizes definidas pela coordenação específica que consta neste regulamento.

Art. 19 – Aos atletas participantes caberá a responsabilidade de averiguar suas próprias capacidades físico-orgânicas para a prática desportiva.

Art. 20 – As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas, com camisetas numeradas e de acordo com o Código de Ética e Disciplina da OAB, especialmente no que se refere à publicidade, sendo expressamente vedada a utilização de uniformes com logomarcas, nomes ou qualquer informação ou referência a advogados ou escritórios de advocacia, sob pena de ficarem impedidas de participar da competição.

Parágrafo Único – Em caso de haver uniforme idêntico ao da equipe adversária, a definição de qual equipe deverá utilizar os coletes a serem fornecidos pela Coordenação da modalidade será feita pelo árbitro da partida, mediante sorteio.

Art. 21 – Qualquer dispositivo deste Regulamento poderá ser alterado pela Comissão Organizadora, antes do início das competições, a fim de viabilizar a realização das mesmas.



Art. 22 - O participante do CAARS Vida autoriza a utilização de sua imagem (fotografia, filme, ou outras mídias) no evento para finalidades lícitas.

Art. 23 – As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora e pela Coordenação da modalidade na qual surgir o impasse de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

Art. 24 – Todos os participantes dos Jogos deverão ter conhecimento deste Regulamento.

Parágrafo Único - Todas as solicitações e informações relativas ao evento devem ser encaminhadas ao WhatsApp (51) 9 9647-2972 (de segunda a sexta, das 9h às 17h) ou através do e-mail eventos@caars.org.br.

Art. 25 – Será realizado um Congresso Técnico dos CAARS VIDA de forma híbrida, dois dias antes da data marcada para realização do evento de modo a esclarecer regras e formatos de disputas das modalidades.

Art. 26 – Será permitido o acesso dos representantes de cada equipe ao Congresso Técnico. O link de acesso ao Congresso Técnico será encaminhado aos representantes de cada equipe.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – A diretoria da CAARS poderá deliberar sobre questões omissas neste regulamento, bem como, de ofício ou a requerimento, para eventuais adequações do regulamento necessárias para a realização da edição.

Porto Alegre, 10 de março de 2025.

Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados – Gestão 2025/2027

Presidente: Neusa Maria Rolim Bastos
Vice-Presidente: Paula Grill da Silva Pereira
Secretária-Geral: Alessandra Glufke
Secretário-Geral Adjunto: Juliano Sampaio Gonçalves
Diretor Tesoureiro: Matheus Portella Ayres Torres

Delegados de Esporte:
Rodrigo Carvalho
Guilherme Ughini Nedel
Tatiane Rieth Dias
João Eclair Padilha



DOCUMENTO DE USO EXTERNO